

OBJETO: Renovação de Credenciamento da empresa **CLÍNICA CLIMPER LTDA**, CNPJ nº 05.322.652/0004-09 situada no município da Vila Velha.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 55326455.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 08/12/2011.

Vitória, 01 de novembro de 2011.

CLAUDIO DE ALMEIDA

THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação
e de Veículos DETRAN - ES

Protocolo 84722

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 45, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução 168/04 e as alterações introduzidas pela Resolução 169/05 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º. da Portaria 712, de 30 de setembro de 2010, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que alterou o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº. 15, de 31 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º O processo do candidato à primeira habilitação ou reinício de processo ficará ativado no órgão executivo de trânsito do Estado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do requerimento da solicitação de serviço de habilitação.

§ 1º O processo de que trata o "caput" deste artigo, não concluído no período especificado, será cancelado.

§ 2º Os processos de primeira habilitação ou reinício de processo são cancelados automaticamente no Sistema de Habilitação no prazo de 14 meses, sendo que a partir do 12º mês somente poderão ser executados lançamento de resultados e triagens.

Art. 2º Cancelado o processo de primeira habilitação ou de reinício de processo poderá haver aproveitamento por uma única vez, a critério do candidato:

I - da taxa (DUA) paga e não utilizada, quando o candidato não realizou o exame teórico nem o de direção veicular, a exceção dos novos processos de primeira habilitação oriundos de CNH Social; II - do exame de sanidade física e mental;

III - do curso teórico-técnico.

Art. 3º A taxa (DUA) poderá ser aproveitada para novo processo de primeira habilitação ou novo processo reinício de processo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de pagamento da respectiva taxa (DUA).

Art. 4º Havendo adição na categoria pretendida no novo processo de

primeira habilitação ou no novo reinício de processo haverá o aproveitamento da taxa (DUA) anteriormente paga e não utilizada, devendo ser realizado o pagamento de taxa complementar (DUA).

Art. 5º O exame de sanidade física e mental, bem como o curso teórico-técnico poderão ser aproveitados para novo processo de primeira habilitação ou novo reinício de processo por mais 12 (doze) meses a contar da data de cancelamento do processo originário, desde que os mesmos estejam válidos e devidamente registrados no sistema informatizado do DETRAN/ES.

§ 1º Sendo verificado na triagem do processo que o exame de sanidade física e mental tem menos de 1 ano de validade, o candidato deverá ser submetido a novo exame, com o devido pagamento à Clínica. Art. 6º Para realização do aproveitamento pelo Sistema de Habilitação é obrigatório que o operador do Sistema porte o RENACH anterior com os exames de sanidade física e mental e o certificado do curso teórico-técnico do processo originário, ambos devidamente lançados no sistema, que serão conferidos pelo examinador por ocasião do exame teórico-técnico, devendo o processo estar completo para continuidade do procedimento.

Art. 7º Havendo mudança da categoria pretendida no novo processo de primeira habilitação ou no novo reinício de processo não haverá aproveitamento do exame de sanidade física e mental anterior, devendo o candidato realizar o exame novamente.

Art. 8º Esta instrução de serviço entra em vigor em 16 de janeiro de 2012. Art. 9º Revogam-se as Instruções de Serviço N. 023/06, 042/11 e todas as disposições em contrário.

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 84784

Processo nº 52999357

Contrato de Prestação de Serviços de Clipping e Monitoramento de Imagem nº 080/2011. Pregão Eletrônico nº 024/2011 Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

Contratada: CATIVA COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

Do objeto: Prestação de serviços de clipping e monitoramento de imagem, conforme discriminado no anexo I do Contrato.

Do preço: O Contratante pagará à Contratada mensalmente o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Do Prazo: Terá início no dia subsequente à data da publicação no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 26.122.08.002.5100.000; Plano Interno - 2510 F I 0099; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.79. Vitória/ES 30 de novembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 84710

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

PORTARIA Nº 104-R, de 30 de novembro de 2011.

Inscribe empresa no Cadastro de Beneficiários do Contrato de Competitividade - CBCC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade nº 1.1/2008, firmado com o Setor das Indústrias Metalmeccânicas do Estado do Espírito Santo e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015-R, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial em 22/08/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a empresa constante no anexo Único, que integra esta Portaria, inscrita no Cadastro de Beneficiários do Contrato de Competitividade - CBCC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os benefícios fiscais previstos no Art. nº 530-L-F, do RICMS/ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2011.

MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Anexo Único

Nº CBCC	Razão Social	Inscrição Estadual	Município
1130/2011	Fundição Mundial Ltda. - ME	082.371.06-7	Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 84688

PORTARIA Nº 105-R, 30 de novembro de 2011.

Inscribe empresa no Cadastro de Beneficiários do Contrato de Competitividade - CBCC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade nº 08/2008, firmado com o Setor das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado do Espírito Santo e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015-R, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial em 22/08/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a empresa constante no anexo único, que integra esta Portaria, inscrita no Cadastro de Beneficiários do Contrato de Competitividade - CBCC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os benefícios fiscais previstos no artigo 530-L-G, do RICMS/ES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2011.

MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Nº CBCC	Razão Social	Inscrição Estadual	Município
1131/2011	Angramar Granitos e Mármoreis Ltda.	081.402.30-9	Vargem Alta

Protocolo 84692

Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!